



**ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE MARITUBA  
PODER EXECUTIVO**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 018/2022.003.001-SESAU**

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA/PA,  
ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE  
SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A  
EMPRESA BRAGANTINA DISTRIBUIDORA DE  
MEDICAMENTOS LTDA, NA FORMA ABAIXO.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.611.666/001-49, com sede na Rodovia BR-316, s/nº, KM-13, Bairro: Centro, no Município de Marituba, Estado do Pará, CEP: 67.200-000 através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Saúde e Ordenador de Despesas, Sr. **JOSÉ ALEXANDRE BONFIM CARDOSO**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **BRAGANTINA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.832.455/0001-12, sediada na Rod. Dom Eliseu s/n, Bairro: Alto Paraíso, na Cidade de Bragança, Estado do Pará, CEP: 68600-000, telefone (91) 3349-2455 / 3425-2450, E-mail: [comercial@mvlicitacoes.com](mailto:comercial@mvlicitacoes.com), neste ato representada por seu Sócio-Administrador, Sr. **TIAGO AUGUSTO MEDEIROS SOARES**, brasileiro, solteiro, empresário, RG n.º 4769666 - PC/PA, inscrito no CPF sob o n.º 776.076.942-34, residente e domiciliado na Avenida Marechal Floriano Peixoto, nº 750, Bairro: Centro, na Cidade de Bragança, Estado do Pará, CEP: 68.600-000, doravante denominada **CONTRATADA**, em observância às disposições da Lei nº 8.666/1993, da Lei nº 10.520/2002 e na Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico SRP nº 018/2022-SESAU, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

### **1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. Este termo tem por objeto a aquisição de material técnico hospitalar, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde de Marituba/PA nos exercícios orçamentários de 2022 e 2023, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

LOTE 5						
Nº	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA / MODELO	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE MARITUBA**  
**PODER EXECUTIVO**

1	Bateria p/ aparelho de glicemia (a bateria deve ser fornecida de acordo com a marca do aparelho vencedor).	UND	Panasonic	600	R\$ 5,31	R\$ 3.186,00
2	Glicosímetro (as fitas de glicemia devem ser fornecidas na mesma marca do aparelho de glicemia).	UND	Acon	600	R\$ 39,98	R\$ 23.988,00
3	Tira reagente para teste de glicemia (os aparelhos serão fornecidos na mesma marca das fitas de glicemia).	UND	Medlevenson	150000	R\$ 0,59	R\$ 88.500,00
4	Lanceta com dispositivo de segurança cx/100.	CX	Medix	1500	R\$ 12,98	R\$ 19.470,00
<b>VALOR LOTE 5: R\$ 135.144,00 (Cento e trinta e cinco mil, cento e quarenta e quatro reais)</b>						

LOTE 25						
Nº	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA / MODELO	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Lâmina bisturi nº 15 - caixa com 100	CX	Medix	300	R\$ 25,96	R\$ 7.788,00
2	Lâmina bisturi nº 23 - caixa com 100	CX	Medix	300	R\$ 25,96	R\$ 7.788,00
<b>VALOR LOTE 25: R\$ 15.576,00 (Quinze mil, quinhentos e setenta e seis reais)</b>						

LOTE 34						
Nº	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA / MODELO	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Papel ecg (termossensível) 50x30m - rolo	UND	BIONET	90	R\$ 6,67	R\$ 600,30
2	Papel ecg (termossensível) 70x30m - rolo	UND	BIONET	210	R\$ 15,51	R\$ 3.257,10
3	Papel ecg (termossensível) 80x30m - rolo	UND	BIONET	210	R\$ 15,51	R\$ 3.257,10
4	Papel grau cirúrgico 100cmx100m	UND	DUOTEC	210	R\$ 63,93	R\$ 13.425,30
5	Papel grau cirúrgico 15 cm x 100 m	UND	HOSPFLEX	60	R\$ 71,11	R\$ 4.266,60
6	Papel grau cirúrgico 20 cm x 100 m	UND	HOSPFLEX	60	R\$ 94,15	R\$ 5.649,00
7	Papel grau cirúrgico 200 cm x 100 m	UND	HOSPFLEX	210	R\$ 127,04	R\$ 26.678,40
8	Papel grau cirúrgico 30 cm x 100 m	UND	HOSPFLEX	60	R\$ 141,94	R\$ 8.516,40
9	Papel grau cirúrgico 300 cm x 100 m	UND	HOSPFLEX	210	R\$ 188,94	R\$ 39.677,40
10	Papel grau cirúrgico 90 cm x 100 m	UND	HOSPFLEX	30	R\$ 64,27	R\$ 1.928,10



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE MARITUBA**  
**PODER EXECUTIVO**

11	Papel grau cirúrgico 50 cm	UND	PACK GC	90	R\$ 31,86	R\$ 2.867,40
12	Papel termossensível 215 x 30	ROLO	MACROSUL	2100	R\$ 40,59	R\$ 85.239,00
13	Bobina de papel de eletrocardiograma 5mm/30mm	ROLO	CONTI	18	R\$ 11,80	R\$ 212,40
<b>VALOR LOTE 34: R\$ 195.574,50 (Cento e noventa e cinco mil, quinhentos e setenta e quatro reais e cinquenta centavos)</b>						

<b>LOTE 38</b>						
<b>Nº</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UNID.</b>	<b>MARCA / MODELO</b>	<b>QUANT</b>	<b>VALOR UNIT.</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
1	Scalp nº 19	UND	MEDIX	60000	R\$ 0,22	R\$ 13.200,00
2	Scalp nº 21	UND	MEDIX	120000	R\$ 0,22	R\$ 26.400,00
3	Scalp nº 23	UND	MEDIX	120000	R\$ 0,22	R\$ 26.400,00
4	Scalp nº 25	UND	MEDIX	105000	R\$ 0,22	R\$ 23.100,00
5	Scalp nº 27	UND	MEDIX	30000	R\$ 0,22	R\$ 6.600,00
6	Scalp nº 19 c/ dispositivo segurança	UND	MEDIX	30000	R\$ 0,38	R\$ 11.400,00
7	Scalp nº 21 c/ dispositivo segurança	UND	MEDIX	30000	R\$ 0,38	R\$ 11.400,00
8	Scalp nº 23 c/ dispositivo segurança	UND	MEDIX	30000	R\$ 0,38	R\$ 11.400,00
9	Scalp nº 25 c/ dispositivo segurança	UND	MEDIX	30000	R\$ 0,38	R\$ 11.400,00
10	Scalp nº 27 c/ dispositivo segurança	UND	MEDIX	30000	R\$ 0,38	R\$ 11.400,00
<b>VALOR LOTE 38: R\$ 152.700,00 (Cento e cinquenta e dois mil, setecentos reais)</b>						

<b>LOTE 41</b>						
<b>Nº</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UNID.</b>	<b>MARCA / MODELO</b>	<b>QUANT</b>	<b>VALOR UNIT.</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
1	Sonda Foley nº 10 cx c/ 10 unidades, 2 vias	CX	MEDIX	30	R\$ 28,32	R\$ 849,60
2	Sonda Foley nº 12 cx c/ 10 unidades, 2 vias	CX	MEDIX	30	R\$ 23,60	R\$ 708,00
3	Sonda Foley nº 14 cx c/ 10 unidades, 2 vias	CX	MEDIX	30	R\$ 23,60	R\$ 708,00



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE MARITUBA**  
**PODER EXECUTIVO**

4	Sonda Foley nº 16 cx c/ 10 unidades, 2 vias	CX	MEDIX	30	R\$ 23,60	R\$ 708,00
5	Sonda Foley nº 18 cx c/ 10 unidades, 2 vias	CX	MEDIX	30	R\$ 23,60	R\$ 708,00
6	Sonda Foley nº 20 cx c/ 10 unidades, 2 vias	CX	MEDIX	30	R\$ 23,60	R\$ 708,00
<b>VALOR LOTE 41: R\$ 4.389,60 (Quatro mil, trezentos e oitenta e nove reais e sessenta centavos)</b>						

LOTE 42						
Nº	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA / MODELO	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Sonda nasogástrica curta nº 04 pacote c/ 20 unidades	PCT	BIOBASE	12	R\$ 9,91	R\$ 118,92
2	Sonda nasogástrica curta nº 06 pacote c/ 20 unidades	PCT	BIOBASE	12	R\$ 10,15	R\$ 121,80
3	Sonda nasogástrica curta nº 08 pacote c/ 20 unidades	PCT	BIOBASE	30	R\$ 10,38	R\$ 311,40
4	Sonda nasogástrica curta nº 10 pacote c/ 20 unidades	PCT	BIOBASE	30	R\$ 10,62	R\$ 318,60
5	Sonda nasogástrica curta nº 12 pacote c/ 20 unidades	PCT	BIOBASE	30	R\$ 10,86	R\$ 325,80
6	Sonda nasogástrica curta nº 14 pacote c/ 20 unidades	PCT	BIOBASE	30	R\$ 11,09	R\$ 332,70
7	Sonda nasogástrica curta nº 16 pacote c/ 20 unidades	PCT	BIOBASE	30	R\$ 11,33	R\$ 339,90
8	Sonda nasogástrica curta nº 18 pacote c/ 20 unidades	PCT	BIOBASE	30	R\$ 11,56	R\$ 346,80
9	Sonda nasogástrica curta nº 20 pacote c/ 20 unidades	PCT	BIOBASE	30	R\$ 14,63	R\$ 438,90
10	Sonda nasogástrica longa nº 04 pacote c/ 20 unidades	PCT	BIOBASE	15	R\$ 11,33	R\$ 169,95
11	Sonda nasogástrica longa nº 06 pacote c/ 20 unidades	PCT	BIOBASE	15	R\$ 11,56	R\$ 173,40
12	Sonda nasogástrica longa nº 08 pacote c/ 20 unidades	PCT	BIOBASE	30	R\$ 11,80	R\$ 354,00
13	Sonda nasogástrica longa nº 10 pacote c/ 20 unidades	PCT	BIOBASE	30	R\$ 12,04	R\$ 361,20
14	Sonda nasogástrica longa nº 12 pacote c/ 20 unidades	PCT	BIOBASE	30	R\$ 12,51	R\$ 375,30
15	Sonda nasogástrica longa nº 14 pacote c/ 20 unidades	PCT	BIOBASE	30	R\$ 12,74	R\$ 382,20
16	Sonda nasogástrica longa nº 16 pacote c/ 20 unidades	PCT	BIOBASE	30	R\$ 12,98	R\$ 389,40
17	Sonda nasogástrica longa nº 18 pacote c/ 20 unidades	PCT	BIOBASE	30	R\$ 14,16	R\$ 424,80
18	Sonda nasogástrica longa nº 20 pacote c/ 20 unidades	PCT	BIOBASE	30	R\$ 14,63	R\$ 438,90
<b>VALOR LOTE 42: R\$ 5.723,97 (Cinco mil, setecentos e vinte e três reais e noventa e sete centavos)</b>						



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE MARITUBA**  
**PODER EXECUTIVO**

LOTE 43						
Nº	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA / MODELO	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Sonda uretral nº 04 pacote c/ 20 unidades	PCT	BIOBASE	60	R\$ 9,91	R\$ 594,60
2	Sonda uretral nº 06 pacote c/ 20 unidades	PCT	BIOBASE	60	R\$ 10,15	R\$ 609,00
3	Sonda uretral nº 08 pacote c/ 20 unidades	PCT	BIOBASE	90	R\$ 10,38	R\$ 934,20
4	Sonda uretral nº 10 pacote c/ 20 unidades	PCT	BIOBASE	90	R\$ 10,62	R\$ 955,80
5	Sonda uretral nº 12 pacote c/ 20 unidades	PCT	BIOBASE	90	R\$ 10,86	R\$ 977,40
6	Sonda uretral nº 14 pacote c/ 20 unidades	PCT	BIOBASE	60	R\$ 11,09	R\$ 665,40
<b>VALOR LOTE 43: R\$ 4.736,40 (Quatro mil, setecentos e trinta e seis reais e quarenta centavos)</b>						

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de assinatura e encerramento em **31 de dezembro 2022**, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor global do presente Termo de Contrato é de **R\$ 513.844,47 (Quinhentos e treze mil, oitocentos e quarenta e quatro reais e quarenta e sete centavos)**

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento geral do Poder Executivo Municipal de Marituba/PA, para o corrente exercício orçamentário-financeiro, na classificação abaixo:

<b>Órgão:</b>	1901 Fundo Municipal de Saúde
<b>Unidade Orçamentária:</b>	10 302 0009 <b>1.069</b> – Manutenção da UPA Eladio Fonte: 16000000 – Transferência SUS Bloco de manutenção
<b>Projeto Atividade:</b>	10 302 0009 <b>1.070</b> – Implantação e Manutenção do Laboratório Central de Análises Clínicas Municipal Fontes: 15001002 – Receita de Imposto e Trans. – Saúde 16000000 – Transferência SUS Bloco de manutenção



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE MARITUBA**  
**PODER EXECUTIVO**

	<p>10 302 0009 <b>1.074</b> – Manutenção do Hospital Municipal Dr. Augusto Chaves Fontes: 15001002 – Receita de Imposto e Trans. – Saúde 16000000 – Transferência SUS Bloco de manutenção 16210000 – Transferência SUS de Governo Estadual</p> <p>10 302 0009 <b>2.040</b> – Manutenção da UPA Fontes: 16000000 – Transferência SUS Bloco de manutenção 16210000 – Transferência SUS de Governo Estadual</p> <p>10 301 0009 <b>2.044</b> – Manutenção da Atenção Básica em Saúde Fontes: 15001002 – Receita de Imposto e Trans. – Saúde 16000000 – Transferência SUS Bloco de manutenção</p> <p>10 301 0009 <b>2.062</b> – Manutenção das Funções Fundo Municipal de Saúde Fonte: 15001002 – Receita de Imposto e Trans. – Saúde</p> <p>10 122 0009 <b>2.063</b> – Enfrentamento da Pandemia COVID19 Fontes: 15001002 – Receita de Imposto e Trans. – Saúde 16020000 – Trans. SUS Bloco de Manutenção-COVID19</p> <p>10 301 0009 <b>2.068</b> – Fortalecer as ações a saúde da criança na AB e rede cegonha Fonte: 16000000 – Transferência SUS Bloco de manutenção</p> <p>10 301 0009 <b>2.069</b> – Manutenção de Outros Programas de Saúde Fonte: 16000000 – Transferência SUS Bloco de manutenção</p> <p>10 302 0009 <b>2.081</b> – Implantação e Manutenção dos Serviços de Média e Alta Complexidade Fontes: 15001002 – Receita de Imposto e Trans. – Saúde 16000000 – Transferência SUS Bloco de manutenção 16210000 – Transferência SUS de Governo Estadual</p> <p>10 302 0009 <b>2.084</b> – Manutenção do Serviço Móvel de Urgência e Emergência – SAMU Fontes: 15001002 – Receita de Imposto e Trans. – Saúde 16000000 – Transferência SUS Bloco de manutenção 16210000 – Transferência SUS de Governo Estadual 16320000 – Transferência de convênio-Estados/Saúde</p> <p>10 301 0009 <b>2.091</b> – Manutenção do Programa de Atenção as IST/AIDS Fontes: 15001002 – Receita de Imposto e Trans. – Saúde 16000000 – Transferência SUS Bloco de manutenção</p> <p>10 122 0009 <b>2.159</b> – Manutenção de Outros Programas de Saúde Fonte: 16000000 – Transferência SUS Bloco de manutenção</p>
<b>Natureza de Despesa:</b>	3.3.90.30.00 – Material de Consumo



**ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE MARITUBA  
PODER EXECUTIVO**

---

**5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE**

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

**8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**9. CLAÚSULA NONA - FISCALIZAÇÃO**

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por FISCAL designado pela CONTRATANTE através de ato formal, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CONDIÇÕES PARA CUMPRIMENTO DA OBRIGAÇÃO**

11.1. As condições para cumprimento da obrigação são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12.1. As sanções referentes à execução do contrato são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESCISÃO**

13.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

13.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

13.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE MARITUBA**  
**PODER EXECUTIVO**

---

13.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

#### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES**

14.1. É vedado à CONTRATADA:

14.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

#### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES**

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

#### **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.**

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

#### **17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO**

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na Imprensa Oficial Competente, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

#### **18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

18.1. Todas as demais disposições do Termo de Referência, ainda que não elencadas neste instrumento contratual, se aplicam a este.

#### **19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO**





**ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE MARITUBA  
PODER EXECUTIVO**

---

19.1. É eleito o Foro da cidade de Marituba/PA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, após lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes, especialmente digitalmente.

Marituba/PA, 03 de outubro de 2022.

---

**JOSÉ ALEXANDRE BONFIM CARDOSO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**CNPJ: 10.299.375/0001-58**  
**CONTRATANTE**

---

**BRAGANTINA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**  
**CNPJ: 07.832.455/0001-12**  
**CONTRATADA**